



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEI JARDIM TREMEMBÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua General Tavares Silva, 10, Pq. Casa de Pedra, CEP 02351-100, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; E, de outro, **RENATO SIMENSATO** nome fantasia **96 GRAFS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.926.944/0001-33, localizada à Rua Doutor Paulo Queiroz, 1813 – Cidade São Paulo, CEP 03951-090 / SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de **R\$424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)** em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.

3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 28/06/2019 e término em 28/07/2019.

5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.

5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.

8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo 28 de Junho de 2019.

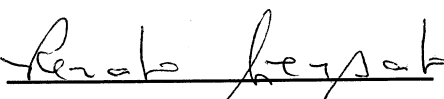
CONTRATANTE



Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ 60.975.737/0001-51


Testemunhas 1:

Nome: 
Rosemeire S. Assis
RG: 28.572.139-2
Diretora/Jd. Tremembé

CONTRATADA


RENATO SIMENSATO
CNPJ: 07.926.944/0001-33

Testemunha 2:

Nome: 
Sociedade Beneficente São Camilo
Georgia C. da S. Aguiar
RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07
Supervisora Educacional

APROVADO
Ass: 7/2019
05/06/2019

ORÇAMENTO
Nº 5

96 GRAFS

Renato Simensato - ME
Cnpj - 07.926.944/0001-33
Endereço: Rua Dr Paulo de Queiroz, 1816
CEP: 03951-090 - Jd 9 de Julho



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATO INICIAL		
			PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	COLA DE CONTATO	GL	110,00	1,00	110,00
2	DOBRADIÇA DE AÇO	UNID	27,00	2,00	54,00
3	SOLEIRA CINZA CORUMBA 1,30X0,25	UNID	100,00	1,00	100,00
4	SOLEIRA CINZA CORUMBA 0,92X0,25	UNID	100,00	1,00	100,00
5	MOLDURA DE GESSO	UNID	10,00	1	10,00
6	COLA GARTFIX	1,5KG	50,00	1,00	50,00
TOTAL GERAL					424,00

OBRA: SAO PAULO, 23 DE MAIO DE 2019
CEI JARDIM TREMBÉ
LOCAL: RUA GAL TAVARES SILVA, 10

